



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025
MODALIDADE: ON-LINE

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Endereço: Av. Dom Érico Ferrari, N.º 145, Bairro: Centro, Nova Palma/RS CEP: 97250-000, Fone: (55) 3266-1166, CNPJ: 88.488.358/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jucemara Rossato, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Federal 21.981/32, torna público que às 09 horas do dia 18/12/2025, através do site www.goldenbrazilleiloes.com.br, procederá ao LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE no formato on-line, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial, Sr. ANDERSON LUCHTENBERG, Matr. AARC 313 - JUCESC (SC) / Matr. 495 - JUCISRS (RS) / Matr. 25/427-L (PR).

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 18 de dezembro de 2025. HORÁRIO: 09 HORAS.

LOCAL: O leilão será on-line através do site: WWW.GOLDENBRAZILLEILOES.COM.BR.

Mediante cadastro prévio conforme estabelecido no edital.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas devidamente cadastradas no site do leiloeiro, se estiverem com a suas habilitações aprovadas até 30 minutos antes do horário determinado para o Leilão Público.
- 1.2. Não poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam a cumprir sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao Leiloeiro.
- 1.3. É vedada a participação no leilão ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, assim como, o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme estabelece o art. 9º da lei 14.133/21.
- 1.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos do Município de Nova Palma/RS, inclusive cargos comissionados, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, conforme previsto em lei.
- 1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da legislação pertinente.
- 1.6. Ficam automaticamente autorizadas as consultas aos órgãos de crédito, SERASA, SPC, entre outros. Reservamo-nos o direito de não concluir a venda, não liberar acesso aos sistemas de Leilão on-line, login e outros dados àqueles que possuírem quaisquer restrições cadastrais, que tenham sido inadimplentes com Órgãos Públicos ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



outros Leilões. O sistema é automatizado, restringindo cadastros de quem restou inadimplente em outros pregões do leiloeiro.

- 1.7. A participação no presente Leilão Público implica na concordância e aceitação integral, tácita e irretratável, de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

2. DA FORMALIZAÇÃO

- 2.1. No LEILÃO ON-LINE, via internet, será necessário cumprir o regulamento contido no site www.goldenbrazilleiloes.com.br e com o envio de documentos completos, no prazo estipulado de até 30 minutos antes do horário determinado para o Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para acessar o Leilão on-line e efetuar os seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso, ou inconsistência na internet.
- 2.2. Toda e qualquer procuração apresentada no Leilão será retida pelo leiloeiro e fará parte do Processo Licitatório.

3. DO OBJETO:

- 3.1. Os bens ofertados são os constantes da lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	VALOR TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA JCB DETRAN: IWS3474	2015	R\$ 67,500.00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND	2008	R\$ 107,000.00
3	ROLO COMPACTADOR JCB MODELO VM115	2014	R\$ 27,500.00
4	MOTONIVELADORA COMBAT	2010	R\$ 35,900.00
5	CAMINHONETA FIAT TORO FREEDOM	2016	R\$ 19,900.00
6	CAMINHONETE TRAMONTINI	1989	R\$ 2,900.00
7	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV VOLKSWAGEN; PLACA DO DETRAN: IUJ2254, BRANCO CRISTAL, ANO MODELO:2014 ANO FAB: 2013	2013	R\$ 10,900.00
8	CAMINHONETE GM; MODELO S10; PLACA DO DETRAN: ISJ9560; ANO MODELO 2011, ANO FABRICAÇÃO 2011,	2011	R\$ 14,900.00
9	CAMINHÃO; MARCA VOLKSWAGEM; PLACA DO DETRAN: IGP1179, ANO 1994.	1994	R\$ 23,400.00
10	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO CAP. 3000 LT,	2006	R\$ 1,645.00
11	RETROESCAVADEIRA 3CX JCB DETRAN: IYM4401 RETRO, ANO E MODELO:2018 ANO FABRICACAO 2018;	2018	R\$ 87,000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12	SUCATAS DIVERSAS	R\$	450.00
----	------------------	-----	--------

- 3.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram sendo dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através no site SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. O Leiloeiro Oficial e o Comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que ocorreram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e as suas especificações.
- 3.3. Nos lotes de sucatas a quantidade e peso dos materiais não foram aferidas.
- 3.4. As demais despesas como, por exemplo: escrituras, transferência de propriedade e retirada dos bens são por conta do(a) ARREMATANTE.
- 3.5. Os bens podem apresentar problemas mecânicos, falta de peças, chaves e demais itens. Oportunizada a realização de vistoria, o licitante não poderá alegar desconhecimento do estado e das condições em que se encontram os bens objetos desta licitação, não podendo contestar ou discordar da avaliação realizada.
- 3.6. A visita dos bens ofertados poderá ser feita nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025 das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento com o servidor, Flavio Farias Trentin Maciel, pelo fone (55) 991689793 Fixo – 32661166.

4. LANCE E ARREMATE

- 4.1. LEILÃO ON-LINE: Os interessados deverão proferir os seus lances por meio da internet no site www.goldenbrazilleiloes.com.br. O licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablet, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento, do início até o seu encerramento total. Qualquer comunicação sobre os lotes durante o leilão será disponibilizada no próprio lote no site.
- 4.2. O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se aos prazos e requisitos dos itens anteriores.
- 4.3. Não será admitido lance em valor inferior ao de avaliação, podendo o Leiloeiro Oficial, mediante autorização do município, alterar a diferença entre o valor dos lances, reduzindo o valor mínimo para lance, desde que a torne pública e acessível a todos os interessados.
- 4.4. O lance visando a arrematação deverá oferecer o valor igual ou superior ao determinado como valor inicial, em moeda corrente nacional (reais), superando o anterior, no caso de já existir oferta.
- 4.5. Se houver novo lance, a contagem reinicia, e, assim, sucessivamente, até que seja determinado o vencedor. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do lote leilado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- 4.6. Antes de declarar vencedor, o leiloeiro oportunizará novo lance chamando atenção para contagem regressiva (dou-lhe uma / dou-lhe duas / vendido), homologando a venda ao final de tal contagem. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do lote leilado.
- 4.7. A plataforma de leilões eletrônicos (on-line) não cancela, nem anula lances efetuados por meio da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são da sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data, horário, IPs e valores em que forem lançados, para fins de auditoria e controle.
- 4.8. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no LEILÃO efetuarem os seus lances, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do leiloeiro, não podendo ser menor do que 15 segundos. Poderão ocorrer intervalos de tempo conforme o cronômetro, que pode ser pausado ou voltar ao tempo inicial a qualquer instante. Sendo de responsabilidade do interessado atentar-se aos termos determinados pelo leiloeiro.
- 4.9. Caso haja algum problema com internet ou com o servidor do site durante o leilão, pode o leiloeiro tornar a abrir o leilão para continuação dos lances, antes disso, será feita a comunicação no próprio site dizendo o horário em que os lances serão reabertos, o tempo mínimo desse intervalo será de 15 minutos, para que todos os interessados possam participar do leilão.
- 4.10. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados. Caso haja alguma desistência ou não seja feito o pagamento em até 24 horas, o arrematante será notificado por e-mail e o lote será transferido para o próximo da lista, ficando o arrematante inadimplente sujeito às penas e multas determinadas no item 6 deste edital.
- 4.11. O lance vencedor deverá aguardar as instruções que receberá por meio do e-mail constante no seu cadastro.

5. . PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM. TRANSFERÊNCIA OU BAIXA DE VEÍCULOS.

- 5.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lote à vista, em até 24 horas após o leilão, por meio de depósito em conta do município de NOVA PALMA-RS, Banco do Brasil - Agência: 2352-3 - Conta: 9001-8, CNPJ: 88.488.358/0001-56. Esses dados também serão informados pela equipe do leiloeiro ao arrematante no e-mail usado no cadastro no site www.goldenbrazilleiloes.com.br. A conta do município para pagamento via PIX é o e-mail: financasnp@novapalma.rs.gov.br.
- 5.2. Deverá o arrematante comprovar o pagamento do lote diretamente à equipe de suporte do leiloeiro, por meio do WhatsApp n.º (47) 99231-9076, ou via e-mail no endereço: goldenleiloes@gmail.com, informando o número do edital e do lote arrematado, além dos dados do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 5.3. O valor correspondente ao comissionamento do Leiloeiro será pago pelo arrematante, o qual será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, devendo ser efetuado integralmente em até 24 horas após o leilão, diretamente em conta indicada pelo leiloeiro no e-mail que será enviado com a ficha de arrematação. **A comissão será paga sempre na conta em nome do Leiloeiro.**
- 5.4. Para fins de comprovação, deverá o arrematante encaminhar cópia do recibo para a equipe de suporte do leiloeiro, por meio do WhatsApp n.º (47) 99231- 9076, ou via e-mail no endereço: goldenleiloes@gmail.com, mencionando o número do lote arrematado e dados do arrematante. Importante frisar que somente estes canais de atendimento são os reconhecidos como válidos para envio de documentação ou esclarecimentos.
- 5.5. É de responsabilidade do arrematante o correto preenchimento e conferência dos dados no momento do pagamento, ficando o Leiloeiro isento de responsabilidade em caso de erro do arrematante.
- 5.6. O leiloeiro comunicar-se-á apenas pelo WhatsApp n.º (47) 99231-9076, (47) 99100-4082, ou via e-mail nos endereços: goldenleiloes@goldenbrazilleiloes.com.br ou goldenleiloes@gmail.com. Somente esses canais serão reconhecidos como válidos para envio de documentação, ordens pagamento ou esclarecimentos. Evite golpes, não aceite outro contato que não esses disponibilizados no edital.
- 5.7. A retirada do lote arrematado será autorizada após 7 dias, mediante agendamento, por meio do telefone repassado ao arrematante pelo Leiloeiro, com limite de prazo de até 15 dias após o leilão. A não retirada neste prazo acarretará multa de 5% do valor do bem arrematado.
- 5.8. A retirada é condicionada ao pagamento integral da arrematação e comissionamento do leiloeiro, que após conferência nas contas do município e do leiloeiro, gerará a Nota de Venda em Leilão, ficando expressamente proibida a retirada sem esse documento, que não será enviada caso um dos pagamentos mencionados não seja devidamente comprovado.
- 5.9. Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes é de total responsabilidade do arrematante, ficando o município e o Leiloeiro Oficial completamente isentos de qualquer responsabilidade. Do mesmo modo, toda e qualquer obrigação, seja civil, administrativa ou criminal, será de responsabilidade do arrematante a partir da data de retirada do lote, ficando o município e o Leiloeiro Oficial completamente afastados de qualquer obrigação.
- 5.10. A documentação expedida pelo leiloeiro, comprovadora da aquisição do bem, será entregue ao arrematante pelo representante municipal que acompanhará a retirada do respectivo lote, consistindo em NOTA DE VENDA, EDITAL, ATA e DUT para veículos automotores e NOTA DE VENDA, EDITAL E ATA, para demais bens. Não cabe ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre o preenchimento dos documentos para transferência. Tudo o que for referente a esses documentos são de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



responsabilidade do comitente. O Leiloeiro não é guardião e não é responsável pela conservação dos lotes.

- 5.11. A transferência de veículos automotores deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o comitente disponibilizar o bem para retirada, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.
- 5.12. É obrigatória a retirada do lote arrematado integralmente, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada no prazo de 15 (quinze) dias, o município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que ocorram no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s).
- 5.13. A não retirada no prazo de 30 dias da arrematação, o arrematante perderá o direito ao bem, além de ser aplicada em dobro a multa do item 5.7, podendo o município realizar o descarte, doação do lote ou determinar nova alienação, sem direito à reclamação por parte do arrematante.
- 5.14. O arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, não podendo alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada, ou cumprimento de outra obrigação.
- 5.15. Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando ele, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.
- 5.16. Eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o município sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do município. Os reparos, consertos, laudos, inspeções, dentre outros, que se fizerem necessários, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação. Por fim, ressalta-se que os lotes são vendidos no estado em que se encontram, portanto, eventuais danos, modificações, adaptações que necessitem soluções pelo arrematante não possuem vinculação ou responsabilização por parte do município ou do Leiloeiro Oficial.
- 5.17. Caso não ocorra o pagamento, o devedor será encaminhado à cobrança judicial e o lote será repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 02 (dois) anos, cobranças judiciais, além de protestos e inscrições em cadastros de devedores. Adverte-se aos participantes do Leilão On-line para não deixar os seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores, ou pessoas não habilitadas. O uso da senha é de total responsabilidade do usuário.



- 5.18. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedidos de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, independentemente dos motivos alegados.

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

- 6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Aquele que não pagar o valor integral das obrigações perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, município e/ou o leiloeiro, promoverem as suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.
- 6.2. Ainda, o arrematante inadimplente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, inciso III e IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como praticará os crimes previstos nos Artigos 331 e 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações. Por fim, para eventuais ocorrências antes, durante ou após a realização do certame, estará o infrator sujeito às sanções previstas nos artigos 337-F e 337- I da Código Penal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes participantes. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.
- 7.2. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.
- 7.3. É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial o preenchimento da ata e Nota de Venda em Leilão, estando totalmente isento de responsabilidade ou obrigação quanto à retirada e/ou entrega dos bens, bem como ao preenchimento/fornecimento da documentação de transferência de veículos automotores em circulação ou baixa de sucatas.
- 7.4. Fica reservado ao município o direito de revogar por conveniência administrativa ou, ainda, anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do município e do Leiloeiro Oficial contratado definirem em conjunto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa. Também, fica reservado o direito do leiloeiro em retirar, inserir ou modificar qualquer dos lotes até o início do leilão, desde que tal modificação seja solicitada e justificada pelo município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na descrição dos lotes, valores dos lotes, valores dos incrementos e demais informações, as quais poderão ser corrigidas a qualquer tempo, inclusive no dia do leilão.

- 7.5. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei e alterações posteriores. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pelas leis federais indicadas. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Administração Municipal a qual designará servidor responsável, que se valerá dos dispositivos que regem a matéria.
- 7.6. Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura, podendo faltar peças e componentes. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo, sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Os interessados não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes por meio de fotos e vídeos (plataforma on-line), devendo comparecerem ao local de visitação para verificação “in loco” de cada lote.
- 7.7. O Arrematante também dá ciência e concorda que o comitente e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou de qualquer natureza.
- 7.8. Caso haja algum problema técnico que inviabilize ou dificulte o andamento do certame on-line, este será comunicado aos interessados no site do leiloeiro, com banner fixado no lote que ocorreu o problema e este será retomado no mesmo dia, após, pelo menos, 15 minutos da comunicação, caso seja possível, ou no dia útil seguinte, em casos extremos. Toda essa comunicação será feita no site do leiloeiro. É de responsabilidade do interessado acompanhar o certame até que seja declarado o seu encerramento pelo Leiloeiro.
- 7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior, nem a mudança do nome do arrematante para terceiros.
- 7.10. O comitente e o Leiloeiro não atenderão e não reconhecerão reclamações oriundas de informações prestadas por terceiros ou pessoas estranhas ao processo de Leilão.
- 7.11. A prestação de contas do Leiloeiro com o comitente ocorrerá após o Leilão, no prazo de até 7 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- 7.12. O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro e a entrega dos bens vendidos e a prestação de contas.
- 7.13. Este Edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao Leiloeiro Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste Edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.
- 7.14. Cópias do Edital poderão ser obtidas através do site, WWW.GOLDENBRAZILLEILOES.COM.BR.

8. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

- 8.1. A visitação dos bens ofertados poderá ser feita nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento com o servidor, Flavio Farias Trentin Maciel, pelo fone (55) 991689793 Fixo - 32661166.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma, 24 de novembro de 2025.

JUCEMARA ROSSATO
Prefeita Municipal de Nova Palma - RS
Assinado Digitalmente

ANDERSON LUCHTENBERG.
Matr. AARC 313 - JUCESC (SC) / Matr. 495 - JUCISRS (RS) / Matr. 25/427-L (PR)